

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 10/5/2011, Seção 1, Pág.18.

Portaria nº 545, publicada no D.O.U. de 10/5/2011, Seção 1, Pág.17.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

| | | |
|---|--------------------------|----------------------------------|
| INTERESSADA: União Dinâmica de Faculdades Cataratas UDC Ltda. | | UF: PR |
| ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Dinâmica das Cataratas, com sede no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. | | |
| RELATOR: Gilberto Gonçalves Garcia | | |
| e-MEC nº: 20074965 | | |
| PARECER CNE/CES Nº: 176/2010 | COLEGIADO: CES | APROVADO EM: 30/8/2010 |

I – RELATÓRIO

A Faculdade Dinâmica das Cataratas, mantida pela União Dinâmica de Faculdades Cataratas UDC Ltda., pessoa jurídica, de direito privado, com fins lucrativos, ambas com sede na Rua Castelo Branco, nº 349, no Município de Foz do Iguaçu e no Estado do Paraná, solicita seu credenciamento institucional, sob o processo e-MEC nº 20074965. A Mantenedora faz parte do Grupo Dinâmica, que atua há 27 anos na área educacional no oeste paranaense.

A Faculdade Dinâmica das Cataratas foi credenciada pela Portaria MEC nº 1.580, de 28 de outubro de 1999, publicada no DOU de 3 de novembro de 1999. Desenvolve seus trabalhos em 3 (três) unidades: na sede e em mais 2 (duas) unidades situadas na Rua Jorge Sanways, números 1.349 e 1.454, no mesmo Município. Seu corpo docente é composto por 149 professores, entre doutores, mestres e especialistas; já o corpo técnico-administrativo é formado por 85 funcionários.

Segundo dados do sistema e-MEC e verificação realizada nos atos oficiais do Ministério da Educação publicados no DOU, a Instituição atualmente oferece 16 cursos de graduação. Encontra-se em trâmite o processo de credenciamento em EaD, sob o nº e-MEC 200809670.

A Instituição obteve, no último Índice Geral de Cursos (IGC-2008), o índice contínuo igual a 229, correspondente ao conceito IGC “3”.

A situação dos cursos, verificada no sistema e-MEC, é a que segue:

| CURSO | SITUAÇÃO |
|---------------------------------------|---|
| Administração | Reconhecido pela Portaria MEC nº 1.008, de 30 de março de 2005 |
| Administração - Administração Pública | Reconhecido pela Portaria MEC nº 4.477, de 22 de dezembro de 2005 |
| Agronomia | Autorizado pela Portaria SESu nº 932, de 9 de novembro de 2007 |
| Arquitetura e Urbanismo | Reconhecido pela Portaria MEC nº 351, de 1º de fevereiro de 2005 |
| Ciências Contábeis | Autorizado pela Portaria SESu nº 469, de 27 de junho de 2008 |

| | |
|---|---|
| Comunicação Social: Jornalismo | Renovação de reconhecimento dada pela Portaria MEC nº 1.007, de 30 de março de 2005 |
| Comunicação Social: Publicidade e Propaganda | Renovação de reconhecimento dada pela Portaria MEC nº 1.007, de 30 de março de 2005 |
| Comunicação Social: Relações Públicas | Reconhecido pela Portaria MEC nº 4.475, de 22 de dezembro de 2005 |
| Design de Moda | Autorizado pela Portaria SESu nº 591, de 21 de agosto de 2008 |
| Direito | Reconhecido pela Portaria SESu nº 364, de 13 de julho de 2006 |
| Engenharia Ambiental | Autorizado pela Portaria MEC 4.010, de 30 de dezembro de 2002 |
| Engenharia Civil | Reconhecido pela Portaria MEC nº 4.476, de 22 de dezembro de 2005 |
| Letras - Português e Inglês e Respectivas Literaturas | Reconhecido pela Portaria MEC nº 3.010, de 30 de agosto de 2005 |
| Pedagogia | Reconhecido pela Portaria MEC nº 1.841, de 14 de julho de 2003 |
| Sistema de Informação | Reconhecido pela Portaria MEC nº 3.881, de 24 de novembro de 2004 |
| Turismo | Reconhecido pela Portaria MEC nº 217, de 14 de janeiro de 2004 |

Quanto aos resultados do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), apresenta-se o quadro abaixo:

| ÁREA | ANO | CONCEITO ENADE | CONCEITO IDD |
|--|------|----------------|--------------|
| Administração | 2006 | 3 | 5 |
| Arquitetura e Urbanismo | 2008 | 1 | 2 |
| Comunicação Social: Jornalismo | 2006 | 4 | 3 |
| Comunicação Social: Publicidade e Propaganda | 2006 | 4 | 3 |
| Comunicação Social: Relações Públicas | 2006 | SC | SC |
| Direito | 2006 | 3 | 4 |
| Engenharia Ambiental | 2008 | 2 | 3 |
| Engenharia Civil | 2008 | 2 | 3 |
| Letras - Inglês | 2008 | 3 | 2 |
| Normal Superior | 2006 | SC | SC |
| Pedagogia | 2008 | 2 | 2 |
| Sistema de Informação | 2008 | 3 | 2 |
| Turismo | 2006 | 3 | 3 |

O processo de análise para fins de credenciamento institucional tramitou inicialmente na Secretaria de Educação Superior (SESu), que, após a Análise Regimental, instaurou diligência em 22 de novembro de 2007, a qual solicitava alterações no texto do Regimento Interno, entre as quais destacam-se as principais:

1. Inserir no art. 5º que a Congregação é o órgão máximo de natureza normativa, consultiva e deliberativa;

(...)

4. Substituir na proposta regimental art. 77, inciso IV, § 7º, o termo “inquérito” por “processo disciplinar”, com fulcro na Lei 9.784/99.

A IES respondeu em 23 de novembro de 2007, atendendo plenamente ao solicitado.

A etapa de Análise de PDI foi considerada satisfatória; entretanto, na Análise Documental, nova diligência foi instaurada, em 12 de dezembro de 2007, solicitando que a Instituição apresentasse o Estatuto Social da Mantenedora devidamente registrado no órgão competente, que atestasse sua existência e capacidade jurídica, na forma da legislação civil. Em 21 de dezembro de 2007, a IES respondeu à diligência em cumprimento à exigência estabelecida.

A etapa denominada Despacho Saneador apresentou resultado satisfatório.

Em continuidade ao processo de avaliação da IES para fins de recredenciamento, a SESu o encaminhou ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) com o propósito de dar início à avaliação *in loco*. A visita dos avaliadores ocorreu no período de 2 a 6 de agosto de 2009, tendo atribuído à IES conceito final “4”, conforme Relatório cód. 59.561. O quadro abaixo apresenta os conceitos atribuídos às dimensões avaliadas:

| DIMENSÃO | | CONCEITO |
|----------|--|----------|
| 1 | A missão e o plano de desenvolvimento institucional. | 3 |
| 2 | A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades. | 4 |
| 3 | A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural. | 4 |
| 4 | A comunicação com a sociedade. | 4 |
| 5 | As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho. | 3 |
| 6 | Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios. | 3 |
| 7 | Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação. | 4 |
| 8 | Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional. | 3 |
| 9 | Políticas de atendimento aos discentes. | 3 |
| 10 | Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior. | 3 |

De acordo com os comentários registrados no relatório produzido pelos avaliadores, embora na Dimensão 5 tenha sido atribuído um conceito 3, o que equivale a um quadro

similar ao que expressa o referencial mínimo de qualidade, alguns aspectos foram observados, conforme texto extraído do próprio instrumento:

As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento e seu desenvolvimento profissional, constantes no PDI, são pouco elucidativos, haja vista que não há registro de plano de carreira para o corpo técnico-administrativo. Existe sim, e está em vigor, um plano de cargos e salários para professores, embora não registrado no Ministério do Trabalho. Recentemente foi aprovado internamente e encaminhado para registro por quem de direito, um novo plano para docentes e funcionários, prevendo progressão horizontal e vertical.

Em relação à Dimensão 7, muito embora o conceito atribuído tenha sido 4, o que equivale a um quadro além do que expressa o referencial mínimo de qualidade, os avaliadores registram que: (...) *Foi notada a falta de uma política orçamentária para renovação de equipamentos. Essa renovação se dá mediante as solicitações e necessidades levantadas e não de acordo com um cronograma planejado (...).*

Na Dimensão 8, os avaliadores constataram que a Comissão Própria de Avaliação (CPA) estava implantada, havia um planejamento da avaliação, além da descrição da metodologia empregada e instrumentos utilizados que envolvem a comunidade interna e externa, entretanto "(...) *O relatório apresentado evidencia que não há coerência com o especificado no PDI, uma vez que não abrange finalidades, objetivos e compromissos da IES: as práticas pedagógicas/administrativas e suas relações com os objetivos centrais; as relações com o contexto social e econômico (...)*".

A Dimensão 9 recebeu dos avaliadores o conceito 3. Entre os comentários realizados sobre tal dimensão, destaca-se: "*A IES tem registrado a participação dos seus ex-alunos em cursos de extensão, especialização e mestrado. Contudo, não se verificou nenhuma iniciativa visando investigar e documentar a opinião dos empregadores acerca dos egressos.*"

Por fim, considerando o conjunto das dimensões, os avaliadores afirmaram que a referida IES apresentava um perfil BOM de qualidade.

Diante do exposto, após as análises pertinentes, a Secretaria de Educação Superior manifestou seu parecer favorável ao credenciamento da referida Instituição e encaminhou o processo à deliberação do Conselho Nacional de Educação.

Conclui este Relator que a IES apresenta um quadro geral além do que expressa o referencial mínimo de qualidade. Entretanto, é importante ressaltar que a Instituição não apresentou o Plano de Carreira devidamente protocolado no Ministério do Trabalho e Emprego, fato este que deve ser sanado pela gestão institucional.

Considerando que o processo foi devidamente instruído, conforme as etapas mencionadas neste relatório, tendo apresentando todas as informações consistentes, acolho o parecer da SESu para fins de credenciamento institucional.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Dinâmica das Cataratas, localizada na Rua Castelo Branco, nº 349, no Município de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, mantida pela União Dinâmica de Faculdades Cataratas UDC Ltda., localizada no mesmo endereço, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES, a se realizar após a homologação deste parecer, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado no inciso II do artigo 59 daquele Decreto.

Brasília (DF), 30 de agosto de 2010.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 30 de agosto de 2010.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente